



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

L. E. I. Nº 254


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se isenção de Imposto Predial aos edifícios nº 84 da Rua Pedro II e nº 117 da Rua José Benifício, pertencentes, respectivamente, aos senhores Luíz Trivissan e Roberto Bogigali, em virtude de doação de terras para o atêrre sôbre o ribeirão de Ouré, na rua José Benifício.


Art. 2º - A presente isenção prevalecerá enquanto não forem, os imóveis citados, alienados a terceiros.

Art. 3º - Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 1954.


(Sr. Laure Fozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria da Prefeitura,
na data supra.


Secretário da Prefeitura.-